

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 5-S/2006**

**ASSUNTO:** Divulgação de sondagem no jornal Expresso

**I.** Em 8 de Junho de 2006, o jornal Expresso noticiou os resultados de uma sondagem realizada pela Eurosondagem, incidindo os dados divulgados sobre a avaliação do Primeiro-Ministro, Presidente da República, Governo e líderes dos principais partidos, bem como sobre três perguntas de carácter geral.

**II.** Entre estas: “Concorda com uma nova lei da paridade em que os partidos sejam excluídos das eleições se não cumprirem as quotas para as mulheres?”

**III.** Os resultados desta pergunta são acompanhados de notícia interpretativa, com o título “Mulheres também recusam lei da paridade” e de chamada de primeira página com o título “Mulheres não apoiam Lei da Paridade”, os quais não reflectem com o rigor necessário o conteúdo das peças a que respeitam.

**IV.** No exercício das atribuições e competências cometidas à ERC, designadamente as previstas nas alíneas a) e z) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugadas com o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, o Conselho Regulador da ERC delibera:

- Iniciar o processo contra-ordenacional por violação da alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;

- Instar o jornal Expresso ao integral cumprimento do previsto na Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;

- Instar o jornal Expresso ao cumprimento dos normativos legais, nomeadamente quanto à construção de títulos que devem ter sustentação no texto a que reportam, de forma a salvaguardar o rigor e a objectividade da informação, em conformidade com o artigo 3.º da Lei de Imprensa.

Lisboa, 13 de Setembro de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira